



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

RESUMO DE EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 003/2025
PAE nº 2025/2839970

Este aviso torna pública a realização de cotação eletrônica para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
CNPJ nº 07313542/0001-63.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL

Decreto Estadual nº 2.787/22.

1- O QUE SERÁ CONTRATADO?

Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**, aparelhos e acessórios das piscinas da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará, em Salinópolis/PA, e da Casa de Apoio, em Ananindeua/PA, incluindo o fornecimento sob demanda de peças e componentes novos, originais e compatíveis, mediante prévia autorização da Administração.

Lote Único	Item	Descrição	UND	Quantidade anual estimada	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva sob demanda para manter o bom desempenho e conservação de equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas das residências supracitadas.	Anual	08	R\$ 4.010,83	R\$ 32.086,64
	2	Para aquisição de peças, que poderão vir a ser utilizadas nas manutenções corretivas dos equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas. A aquisição ocorrerá sob demanda, de acordo com a real necessidade verificada durante a execução dos serviços, mediante autorização prévia da contratante.	Anual	Valor global máximo anual	-	R\$ 30.000,00
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 62.086,64

Obs.: O valor global será composto pelo Item 1 mais o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de peças, cabendo lance para a cotação eletrônica, apenas para o Item 1.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: db3dc531-f78a-4bfa-820e-a292cbc2d001

Nº do Protocolo: 2025/2839970

Anexo/Sequencial: 31

Página: 1 de 52



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



O agrupamento em lote será realizado para que apenas um único fornecedor seja contemplado e execute o objeto desta aquisição, com a finalidade de garantir a melhor fiscalização.

ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CONFLITOS
INTERPRETATIVOS
E OMISSÕES**

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

**DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 12 de setembro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: db3dc531-f78a-4bfa-820e-a292cbc2d001

Nº do Protocolo: 2025/2839970

Anexo/Sequencial: 31

Página: 2 de 52



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 003/2025
Processo nº 2025/2839970

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público para ciência dos interessados, que através de sua Coordenadora **Tifani Rebeca Monteiro Oliveira** – Agente de Contratação, que por determinação do Decreto nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **23/09/2025** no horário de **10:00h** as **13:00h** na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

2. OBJETO

2.1. Contratação especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aparelhos e acessórios das piscinas da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará, em Salinópolis/PA, e da Casa de Apoio, em Ananindeua/PA, incluindo o fornecimento sob demanda de peças e componentes novos, originais e compatíveis, mediante prévia autorização da Administração.

2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado pela participante.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 23/09/2025

HORA: 10:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de compra decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.
Natureza da Despesa	3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: db3dc531-f78a-4bfa-820e-a292cbc2d001

Nº do Protocolo: 2025/2839970

Anexo/Sequencial: 31

Página: 3 de 52



- 5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;
- 5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 14.133/21 e no Decreto nº 2.787/2022;
- 5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;
- 5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**
- 5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;
- 5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

6. CRENDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- 6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEPLAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;
- 6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>;
- 7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

8.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;

8.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

8.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

10.2.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: nl@cmg.pa.gov.br:

9.3. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **ComprasPará** endereço eletrônico <https://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>.

9.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta dispensa eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

10. DA PROPOSTA

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: db3dc531-f78a-4bfa-820e-a292cbc2d001

Nº do Protocolo: 2025/2839970

Anexo/Sequencial: 31

Página: 6 de 52



10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- 11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;
- 11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;
- 11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<ul style="list-style-type: none">a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:<ul style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;f. Fraudar a licitação;g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:<ul style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;"><i>e</i></p> <p style="text-align: center;">Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.</p>
	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;"><i>e</i></p> <p style="text-align: center;">Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>



12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DOS PRAZOS

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: db3dc531-f78a-4bfa-820e-a292cbc2d001

Nº do Protocolo: 2025/2839970

Anexo/Sequencial: 31

Página: 8 de 52



13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

14.3. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.6. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando- se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

14.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

14.9. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

15.1. Edital.

15.2. Termo de Referência.

15.3. Estudo Técnico Preliminar

15.4. Minuta de Contrato

15.5. Modelo da Proposta Comercial

15.6. Modelo de Relatório de Declarações

Belém (PA), 12 de setembro de 2025.

Osmar Vieira da Costa Júnior

Homologador

Tifani Rebeca Monteiro Oliveira

Coordenador



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE Nº E-2025/2839970

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

1.1. Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**, aparelhos e acessórios das piscinas da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará, em Salinópolis/PA, e da Casa de Apoio, em Ananindeua/PA, incluindo o fornecimento sob demanda de peças e componentes novos, originais e compatíveis, mediante prévia autorização da Administração.

LOTE ÚNICO	ITEM	Descrição	UND	Quantidade anual estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
1	1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva sob demanda para manter o bom desempenho e conservação de equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas das residências supracitadas.	Anual	08	R\$ 3.500,00	R\$28.000,00
	2	Para aquisição de peças, que poderão vir a ser utilizadas nas manutenções corretivas dos equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas. A aquisição ocorrerá sob demanda, de acordo com a real necessidade verificada durante a execução dos serviços, mediante autorização prévia da contratante.	Anual	Valor global máximo anual	-	R\$30.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 58.000,00

Obs.: O valor global será composto pelo Item 1 mais o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de peças, cabendo lance para a cotação eletrônica, apenas para o Item 1.

2.1. O agrupamento em lote será realizado para que apenas um único fornecedor seja contemplado e execute o objeto desta aquisição, com a finalidade de garantir a melhor fiscalização.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Tendo em vista a necessidade de limpeza e manutenção frequente das piscinas das Residências Oficiais administradas pela Casa Militar da Governadoria do estado do Pará, a fim de garantir que a plena funcionalidade, segurança e conservação das piscinas, esta solução contempla a contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda
---	---

3. DA SUBCONTRATAÇÃO



3.1. Não será admitida a subcontratação.

5. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

5.1. NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
5.2. HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. A CONTRATADA deverá prestar garantia pelos serviços prestados, durante toda a vigência contratual. <input type="checkbox"/> Não.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
6.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
6.4. CRITÉRIO PARA APROPOSTA SER ACEITA	<p>6.4.1 O Sistema de Cotação eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual do pregão;</p> <p>6.4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da Cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;</p> <p>6.4.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;</p> <p>6.4.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a</p>



	<p>identificação de seu proponente;</p> <p>6.4.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;</p> <p>6.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;</p> <p>6.4.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;</p> <p>6.4.8. Após o encerramento da Cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;</p> <p>6.4.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;</p> <p>6.4.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;</p> <p>6.4.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;</p> <p>6.4.12. Após o final da Cotação eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br</p> <p>6.4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
6.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
7. REQUISITOS DA CONTRATADA	
7.1. SERÁ EXIGIDA	<input checked="" type="checkbox"/> Sim a) Para fins de habilitação neste pregão eletrônico o fornecedor deverá encaminhar



HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p>ao pregoeiro os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;II. Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;III. Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;V. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;VI. Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;VII. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).VIII. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência de 03 anos.IX. Certidão negativa de falência.X. Comprovação de que a que a empresa tenha capital social de no mínimo 10% do valor do contrato. Como prevê o art. 69 parágrafo 4, da Lei 14.133/21 <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
7.2.QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p>■Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p>Justificativa: poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; previsto o artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/202, garantindo desta forma que a empresa tenha pleno conhecimento das exigências e peculiaridades da contratação.</p>



	<input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa:
	<input type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnica operacional. 1- Apresentar comprovação de experiência mínima de 03 anos na execução de serviços previsto neste Termo de Referência, a fim de demonstrar a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em grau de complexidade com o objeto da contratação.	Justificativa:
	<input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	Justificativa:
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Especificar:	Justificativa:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
7.3. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDAD E?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input type="checkbox"/> Não.	
7.4. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS	 Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no	



PELA CONTRATADA?	dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
	<input type="checkbox"/> Não.
7.5. HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: Teste de Desempenho e Teste de Ensaio <input checked="" type="checkbox"/> Não.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1.COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. <input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação do serviço está sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
8.2.LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deverá ser executado no endereço abaixo indicado, onde também deverão ser entregues as peças para manutenção, caso necessário. Casa de apoio: Rodovia BR 316, KM 06, Condomínio e Residencial Lago Azul, nº 1540, Avenida Brasil, Casa – Lote nº 226, Bairro Levilândia, Município de Ananindeua/PA, CEP: 67.015-72. Residência Oficial de Salinópolis: Rua A, entre 8º e 9º rua, bairro: Destacado, CEP 68.621-000, Salinópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1.1 - Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.1.2 - Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência.
9.1.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA , de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.
9.1.4 - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das locações sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA .
9.1.5 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos.
9.1.6 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



9.1.7 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na aquisição, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

9.1.9 - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

9.1.10 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**.

9.1.11 - Receber os produtos sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

9.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, sem prejuízo de outras decorrentes de lei, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 - Iniciar o fornecimento dos materiais a partir da assinatura do contrato.

9.2.3 - Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre quando solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados, salvo em solicitações emergenciais que a entrega deverá ser **imediata**, em quantidade suficiente, quaisquer dos produtos objeto deste termo de referência, desde que solicitado através de requisições (Autorização de Fornecimento de Material), elaboradas pela Administração das Residências Oficiais, mantendo à disposição da **CONTRATADA** uma estrutura mínima que garanta o recebimento de solicitações e a entrega dos produtos requisitados;

9.2.4 - Atender às requisições de fornecimento dos materiais licitados pela **CONTRATANTE**, somente mediante o recebimento de requisição (Autorização de Fornecimento de Material) elaborado pela Administração das Residenciais Oficiais, nas condições estabelecidas no edital;

9.2.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, os gêneros resfriados deverão encontrar-se em temperatura que varie de 4º a 8ºC (quatro a oito graus Celsius) e embalados a vácuo, enquanto os congelados deverão encontrar-se em temperatura que varie entre 0 e -5ºC (zero e cinco graus Celsius negativos), sendo que o transporte dos referidos gêneros deverá ocorrer em veículos próprios para este fim, em veículos de carroceria fechada e isotérmicos, de acordo com as normas sanitárias em vigor; conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

9.2.6 - Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

9.2.7 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

9.2.8 - Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social;

9.2.9 - A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do



Estado do Pará, que possibilite o recebimento das requisições/ solicitações de materiais através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

9.2.10 - Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão do Ministério do Trabalho, exibindo-os sempre que solicitados pela CMG;

9.2.11 - Atender as disposições legais trabalhistas quanto à duração da jornada de trabalho, horas extras, descanso semanal remunerado, intervalo entre jornadas de trabalho, bem como quaisquer outras que venham a surgir no decorrer do contrato.

9.2.12 - Providenciar para que seu(s) preposto(s,) quando do fornecimento de qualquer dos itens a **CONTRATANTE**, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente.

9.2.13 - Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre o fornecimento contratado.

9.2.14 - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da **CONTRATANTE**.

9.2.15 - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas, em decorrência do descumprimento, de sua parte, de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento.

9.2.16 - Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda para cada equipamento, componentes integrados às piscinas, sauna e casa de máquinas e outros conforme a seguir:

10.1.1. Bombas Hidráulicas, autoescoantes de alta vazão;

10.1.1.1. Da potência das bombas:

- 01 bomba de 4 cv;
- 02 bombas de 3 cv;
- 04 bombas de 2 cv;
- 02 bombas de 1,5 cv;
- 02 bombas de 1 cv;
- 02 bomba de $\frac{3}{4}$ cv;
- 03 bombas de $\frac{1}{2}$ cv;

10.1.2. Filtros;

- FM 75 (Sodramar);
- FM 50(Sodramar);



- FM 30(Sodramar);
- AP 30(Albacete);
- 30 TP(Jacuzi);

10.1.3.Trocador de calor;

- TH 25(Sodramar);

10.1.4. Casa de Máquinas;

10.1.5. Saúna;

10.1.6. Instalações Elétricas;

10.1.7. Revestimento Cerâmico das piscinas;

10.1.8. Instalações Hidráulicas

10.1.9. Iluminação Subaquática;

10.1.10. Aparelho Ultra violeta;

10.1.11. Gerador de vapor;

10.1.12. Filtros de entrada de aço inox;

10.1.13. Ionizador

10.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

10.2.1. Os serviços de manutenção preventiva serão executados e compreenderão entre outros, checagem, revisões, pinturas, tratamentos anticorrosivos, rebobinamento de motores, troca de rolamentos, identificação e correção de vazamentos, lubrificações, limpeza dos equipamentos, ajustes, constatações de peças defeituosas para manutenção corretiva;

10.2.2. Bombas ABS e Aço: Verificação das bombas com substituição de rolamentos, selo mecânico, condições de limpeza interna, pintura, tratamento anticorrosivo, checagem, revisões, lubrificações, regulagens e necessidade de rebobinamento dos motores e constatação de peças defeituosas;

10.2.3. Substituição e instalação de bomba reserva no mesmo padrão da bomba original, sempre que for necessário a retirada da bomba instalada para conserto, para que não ocorra interrupção e/ou queda no desempenho, comprometendo o bom funcionamento das piscinas;

10.2.4. Substituição com fornecimento das peças que apresentarem desgaste natural, bem como a retirada da bomba da casa de máquinas para reforma corretiva, devendo arcar também com o transporte e/ou descarte, caso necessário.

10.2.5. Filtros: Os filtros em polipropileno, aço e fibra de vidro deverão ter suas cargas de areia retiradas, as paredes internas e externas raspadas e lixadas para retirada total da ferrugem, salitre e/ou quaisquer tipo de sujeira, se necessário os filtros de aço/cascos deverão ser pintados com tinta antiferrugem, dentre outras providências que se fizerem necessárias.

10.2.6. As peças e/ou equipamentos que apresentarem defeito ou já em desgaste acentuado deverão ser substituídas por novas e em conformidade com peças originalmente instaladas;



10.2.7. Areia: A troca da areia especial utilizada nos filtros com granulometria controlada, deverá ser realizada anualmente, a retirada do material inservível e o descarte do mesmo, fora das dependências oficiais imediatamente após a realização de cada serviço;

10.2.8. Havendo a necessidade de remoção dos filtros para conserto, a empresa contratada deverá instalar filtros reserva, da mesma capacidade, para que não ocorra a interrupção no funcionamento das piscinas;

10.2.9. A troca de areia de todos os filtros deverá ser feita anualmente, incluindo sua retirada do locais.

10.2.10. Trocador de Calor: Verificar a condição do aquecedor, compreendendo compressores, pressostatos de alta e baixa água, painéis de comando, contatores, relés térmicos, relés falta de fase, limpeza, alinhamento e pintura das aletas, ventiladores, elétrica e hidráulica nos aquecedores e recarga de gás e constatação de peças defeituosas;

10.2.11. Instalações Hidráulicas: Verificar as condições das instalações hidráulicas, em encanamentos, tubos, conexões, retorno, ralo de fundo, skimmer, abastecimento e demais componentes, abrangendo inclusive encanamentos de abastecimento, desde a instalação do relógio (exclusivo para as piscinas) de distribuição de água da concessionária do município, Instalados no local, até a motobomba, e toda a instalação hidráulica embutidas no entorno das piscinas, para eliminação de vazamentos;

10.2.12. Substituição de registros, tubos e conexões defeituosos ou com vazamentos;

10.2.13. Desentupimento e detecção de vazamentos nas tubulações e conexões das piscinas;

10.2.14. Fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços, incluindo as ferramentas, a abertura e fechamento das valas quando da detecção do vazamento bem como a recomposição do piso original;

10.2.15. Ocorrendo a necessidade de manutenção nos encanamentos abaixo do solo e/ou embutido em paredes, a contratada licitante vencedora efetuará os serviços removendo todo o entulho do local, proveinente dos serviços executados.

10.2.16. Constatado o problema, a empresa comunicará a contratante para a devida correção.

10.2.17. Instalações Elétricas: Verificar as condições dos painéis elétricos compreendendo contatores, relés térmicos, relés de falta de fase, disjuntores, caixa antumidade e botão liga desliga. As instalações elétricas compreenderão também, a fiação, tomadas, chaves, contatores e demais componentes, abrangendo inclusive a manutenção da fiação nas dependências das piscinas, casa de máquinas e saunas;

10.2.18. Adequação das instalações elétricas com instalação de condutores e caixa de passagem suspensas, devendo ocorrer vedação em todos os painéis, conforme determina as normas NBR 5410, relativas à segurança do trabalho.

10.2.19. Constatada a necessidade de manutenção corretiva, a empresa comunicará a Contratante para as devidas providências.

10.2.20. Manutenção preventiva dos Revestimentos Cerâmicos das Piscinas

10.2.21. Averiguar as condições dos revestimentos cerâmicos, azulejos internos das piscinas, sem o esvaziamento desta. Para troca de azulejos danificados, será observado os disposto no item 4.4.1 deste Termo



de Referência.

10.2.22. Ionizador(Solions):

10.2.23. Manutenção preventiva: verificação das cúpulas, com limpeza, verificação de fonte, timer e fusíveis e constatação de peças defeituosas;

10.2.24. Manutenção Corretiva: troca, se necessário do refil da cúpula e peças danificadas;

10.2.25.Ultra Violeta(Sodramar):

10.2.25.1. Manutenção preventiva: Verificação das lâmpadas “UV” e componentes elétricos do aparelho;

10.2.25.2. Manutenção corretiva: Troca das lâmpadas “UV” e reator, instalar ultra violeta reserva da mesma capacidade;

10.2.26. Refletor Subaquático:

10.2.26.1. Manutenção preventiva: Verificar a fonte de acionamento, comandos e intensidade da iluminação, assim como o cabeamento;

10.2.26.2. Manutenção corretiva: Se necessário troca da fonte de acionamento, comando e/ou refletor danificado por outro da mesma capacidade e modelo, assim como o cabeamento;

10.2.27. Gerador de Vapor:

10.2.27.1. Manutenção preventiva: limpeza e drenagem do equipamento, verificação da amperagem nas resistências, verificação das peças defeituosas;

10.2.27.2. Manutenção corretiva: Caso necessário troca de resistência, boia, contatores, quadro de comando e termostatos, instalar gerador de vapor reserva caso necessário;

10.2.28. Filtros de entrada de aço inox:

10.2.28.1. Manutenção preventiva: Verificar se os elementos filtrantes não estão saturados após efetuar a retrocavagem ao sistema, verificação das condições das peças externas e internas dos filtros;

10.2.28.2. Manutenção corretiva: Troca dos elementos filtrantes, trocar peças internas tais como: crepina, oring de vedação, peças externas, registro hidráulico, torneiras e conexões hidráulicas.

10.2.29. Acionamento para Manutenção Corretiva

10.2.29.1. Entende-se como serviços de manutenção corretiva quando constatado defeito em peças ou equipamentos que requeiram reparos. E, em caso de substituição desses, somente por outros igualmente originais.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados mediante emissão de “Ordem de Serviço”, expedida pelo fiscal do contrato, a qual deverá ser atendida:

10.2.29.2. Em até 03 (três) dias úteis quando o problema estiver comprometendo a adequada utilização da piscina;

10.2.29.3. Em até 05 (cinco) dias úteis quando o problema não estiver comprometendo a adequada utilização da piscina;

10.3. Das Peças / Materiais para Manutenção Corretiva

10.3.1. Constatada a necessidade de troca de peça(s) e/ou utilização de materiais, a **CONTRATADA** deverá



apresentar a relação destas para conhecimento, aprovação e providências pela Contratante, nos seguintes prazos:

10.3.2. Em até 03 dias úteis, quando o problema estiver comprometendo a adequada utilização da(s) piscina(s);

10.3.3. Em até 05 dias úteis, quando o problema não estiver comprometendo a adequada utilização da(s) piscina(s);

10.3.4. Os seguintes procedimentos deverão ser adotados para a troca da(s) peça(s):

10.3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo estipulado no item anterior 4.3.2 e 4.3.3, o orçamento dos serviços e a relação das peças e/ou materiais com todas as referências, condições e fornecimento à Contratante para as devidas providências;

10.3.6. A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca da(s) peça(s) após o recebimento da “Ordem de Serviços emitida pelo fiscal do contrato, acompanhada do material e/ou equipamentos necessários”, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do seu recebimento;

10.3.7. Os orçamentos dos serviços serão anexos ao processo de contratação e devidamente atestados pelo fiscal nomeado pela **CONTRATANTE**;

10.3.8. As peças substituídas deverão ser novas, originais de fábrica, além de estarem dentro do padrão das Normas Brasileiras (se existirem e aplicáveis) podendo ser rejeitadas caso apresentem alguma desconformidade quanto a qualidade e/ou de origem duvidosa. Os equipamentos deverão ser acompanhadas do termo de garantia;

10.3.9. As peças substituídas deverão ser entregues a **CONTRATANTE**;

10.3.10. Todos os orçamentos, relatórios e demais correspondências enviadas pela Contratada, deverão ser assinados também pelo Responsável Técnico e atestado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**.

10.4. Manutenção Corretiva do Revestimento Cerâmico das Piscinas

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá:

10.4.1.1. Efetuar a troca de revestimentos cerâmicos/azulejos internos das piscinas, estando estes danificados, substituindo-os por outro do mesmo tipo, tamanho e cor, utilizado argamassa e rejunte conforme os existentes;

5.4.1.2. Execução de tratamento de trincas aparentes no interior das piscinas.

10.5. Dos Equipamentos

10.5.1. Os equipamentos instalados na casa de máquinas deverão ser compatíveis com as dimensões/medidas das piscinas;

10.5.2. As peças e equipamentos instalados na Casa de Máquinas, quando substituídos, deverão ser novos, originais de fábrica e estarem em plena conformidade com os equipamentos instalados, medidas e dimensões das piscinas.

10.6. A execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas aplicáveis, bem como as diretrizes internas da **CONTRATANTE**, especialmente aquelas relativas à segurança, acesso às instalações e confidencialidade.

10.7. A **CONTRATADA** deverá garantir que os profissionais designados para a execução dos serviços estejam devidamente qualificados, treinados e identificados com crachás, respeitando as regras de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.



10.8. Os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas definidas, respeitando os padrões de qualidade e segurança.

11.PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

11.1. O serviço deverá ter inicio **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme definido nos instrumentos contratuais.

11.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela CONTRATANTE, em horário comercial, mediante agendamento prévio.

11.3. O não cumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

12. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

12.1.PRAZO DO CONTRATO	12 meses.	
12.2.HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.	
12.3.FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Os pagamentos serão realizados com prazo de pagamento de até 30 dias corridos após a emissão da declaração de recebimento da execução dos serviços pelo fiscal ou gestor do contrato, e, em consonância com o quantitativo empenhado, conforme os critérios de oportunidade e conveniência dos Órgãos Contratantes.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
	<input type="checkbox"/> % do valor inicial do contrato.	Justificativa:



12.4.QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	■ Não há. Justificativa: Não haverá exigência de garantia da contratação, pois cada pagamento está vinculado a emissão de uma fatura/nota fiscal individual por um serviço já executado, acarretando baixo risco contratual.
13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
13.1.DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 04.122.1297.8338
	Elemento de Despesa: 33.90.39.16
	Fonte do Recurso: 01500000001/01501000001/02500000001-000000
	<i>Obs.:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 21 de julho de 2025.

AMANDA PRISCILA NOGUEIRA MELO - CAP QOPM RG 38235
Diretora de Administração das Residências Oficiais e Palácio dos Despachos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 009/2025

PAE nº E-2025/2839970

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
1.1. QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	<p>Considerando as informações contidas no Memorando nº 171/2025 – DAP/CMG, identifica-se como necessidade de contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento sob demanda de peças, para assegurar o pleno funcionamento, a conservação e a durabilidade dos equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas da Casa de Apoio e da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará.</p> <p>A prestação do serviço visa garantir a segurança, a higiene, o conforto e a funcionalidade dos espaços, em observância ao dever da Administração de zelar pelo patrimônio público e pela continuidade das atividades institucionais, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.</p>	
2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
2.1. QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.	
2.2. QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.	
2.3. QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.	
2.4. PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
2.5. HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: 033/2024. Prazo final: 03/10/2025. <input type="checkbox"/> Não.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



	Item	Descrição detalhada
2.6. PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	1	Utilização exclusiva de peças e componentes novos, originais e de primeira linha, compatíveis com os equipamentos existentes, vedada a utilização de peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, salvo autorização expressa e formal da Administração.
	2	Os profissionais devem ser tecnicamente habilitados para a execução dos serviços.
	3	Comprovar que objeto fornecido é compatível com as características do objeto da presente proposta, por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, juntamente a Nota Fiscal do serviço e produtos fornecidos.
	4	A Contratada deverá fornecer, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à plena execução do serviço.
2.7. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	Especificar: 2.7.1- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. 2.7.2- Utilizar produtos de tratamento da água (cloro, algicidas, pH, etc.) com registro na Anvisa e formulações biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental. 2.7.3- Ter preferência por sistemas e filtros que permitam reuso parcial da água tratada. 2.7.4- Fazer a destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos e líquidos
2.8. HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
3.LEVANTAMENTO DE MERCADO		
3.1. ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio).	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Audiência pública.
3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>Buscando garantir a plena funcionalidade, segurança e conservação das piscinas, esta solução contempla a contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda mediante autorização prévia da Administração, revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pelos seguintes fundamentos:</p> <p>Justificativa Técnica</p> <p>Para o serviço de manutenção preventiva e corretiva das piscinas e de seus equipamentos, aparelhos e componentes é necessário a atuação de profissionais</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



	<p>especializados e o uso de peças e materiais compatíveis, os quais devem ser novos e de qualidade assegurada, para garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente das instalações.</p> <p>A manutenção preventiva periódica é imprescindível buscando evitar falhas, desgastes prematuros e riscos sanitários, preservando a durabilidade dos equipamentos e evitando a problemas que impeçam o uso das piscinas.</p> <p>A manutenção corretiva sob demanda, por sua vez, permite atender prontamente eventuais intercorrências, com fornecimento de peças adequadas mediante autorização expressa, garantindo a compatibilidade e eficiência dos reparos realizados.</p> <p>Sugere-se por contratação em um único instrumento (serviço + fornecimento de peças sob demanda), pois desta forma possibilita-se uma maior coordenação técnica, reduzindo riscos de incompatibilidade entre peças fornecidas e serviço executado.</p> <p>Justificativa Econômica</p> <p>Esta contratação por se tratar de serviço contínuo, aliado ao fornecimento das peças sob demanda e mediante autorização da Administração, proporciona um maior controle e racionalização dos gastos públicos, evitando aquisições desnecessárias e permitindo a reposição de peças apenas quando de fato for constatada a necessidade.</p> <p>Portanto, diante da especificidade técnica do serviço, que demanda conhecimento especializado, uso de ferramentas adequadas, peças de reposição originais e mão de obra qualificada, entende-se que a contratação por meio de processo licitatório na modalidade Cotação Eletrônica, é a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.</p>
3.3. HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
4.1. O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aparelhos e acessórios das piscinas da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará, em Salinópolis/PA, e da Casa de Apoio, em Ananindeua/PA, incluindo o fornecimento sob demanda de peças e componentes novos, originais e compatíveis, mediante prévia autorização da Administração.
4.2. QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



		<input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.			
4.3. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.				
4.4. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: <input checked="" type="checkbox"/> Não.				
5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO					
5.1. COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: Por meio das informações contidas no Documento de Formalização de Demanda (Mem. nº 171/2025 – DAP/CMG).				
5.2. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Considerando a necessidade da Casa Militar da Governadoria, será necessário a prestação de serviços de acordo com o descrito abaixo, compreendendo o Lote Único.				
5.3. ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd	
	1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva sob demanda para manter o bom desempenho e conservação de equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas das residências supracitadas.	Anual	08	
	2	Para aquisição de peças, que poderão vir a ser utilizadas nas manutenções corretivas dos equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas. A aquisição ocorrerá sob demanda, de acordo com a real necessidade verificada durante a execução dos serviços, mediante autorização prévia da contratante.	Valor global máximo anual	-	
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
6.1. MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio).				
6.2. ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
	1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva sob demanda para manter o bom desempenho e conservação de equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas das residências supracitadas.	Anual	R\$3.500,00	R\$ 28.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



		tes das piscinas das residências supracitadas.				
	2	Para aquisição de peças, que poderão vir a ser utilizadas nas manutenções corretivas dos equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas. A aquisição ocorrerá sob demanda, de acordo com a real necessidade verificada durante a execução dos serviços, mediante autorização prévia da contratante.	Valor global máximo anual	-	R\$ 30.000,00	
	VALOR GLOBAL					R\$ 58.000,00

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?	<input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input checked="" type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (<i>Indicar o motivo</i>).

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

9.1. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2025.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input type="checkbox"/> Ganhos de Eficiência
	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (<i>Indicar o benefício</i>).	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública



11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

11.1. HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar <input checked="" type="checkbox"/> Não
---	---

12. IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

12.1. HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: (<i>Detalhar</i>). <input checked="" type="checkbox"/> Não. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (<i>Detalhar</i>).
---	--

13. CONCLUSÃO

13.1. A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
--	---

Belém (PA), 14 de julho de 2025.

Rayssa Caroline da Conceição Ribeiro
Coordenadora de Estudo Técnico Preliminar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025 – CMG.**
- **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025 - CMG**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2025/2839970-CMG.**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PISCINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXX, inscrita no XXXX/XX sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, Inscrição Estadual nº XXXXXX-X, estabelecida na Rua XXXXXX, XXXX/XXXX, na cidade de XXXX/XX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, RG nº XXXXXX – SSP/PA, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXX/XX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº 2025/2839970, e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e em decorrência da Dispensa Eletrônica nº XXX/2025 – NL/CMG.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aparelhos e acessórios das piscinas da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará, em Salinópolis/PA, e da Casa de Apoio, em Ananindeua/PA, incluindo o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



fornecimento sob demanda de peças e componentes novos, originais e compatíveis, mediante prévia autorização da Administração.

2.2 Este Instrumento se vincula a Dispensa de Licitação nº XXX/2025 – NL/CMG citado no item 1.1, a proposta do licitante vencedor.

2.3 Do quadro das descrições:

LOTE ÚNICO	ITEM	Descrição	UND	Quantidade anual	Valor unitário	Valor anual
1	1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva sob demanda para manter o bom desempenho e conservação de equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas das residências supracitadas.	Anual	08		
	2	Para aquisição de peças, que poderão vir a ser utilizadas nas manutenções corretivas dos equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas. A aquisição ocorrerá sob demanda, de acordo com a real necessidade verificada durante a execução dos serviços, mediante autorização prévia da contratante.	Anual	Valor global máximo anual		
Valor Global						

2.4 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

2.4.1 A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda para cada equipamento, componentes integrados a piscina, sauna e casa de máquinas e outros conforme a seguir:

2.4.1.1 Bombas hidráulicas auto escoantes de alta vazão;

2.4.1.2 Potência das Bombas: 01 bomba de 4 cv; 02 bombas de 3 cv; 04 bombas de 2 cv; 02 bombas de 1,5cv; 02 bombas de 1 cv; 02 bomba de $\frac{3}{4}$ cv; 03 bombas de $\frac{1}{2}$ cv;

2.4.1.3 Filtros: FM 75 (Sodramar); FM 50(Sodramar); FM 30(Sodramar); AP 30(Albacete); 30 P(Jacuzi);

2.4.1.4 Trocador de calor: TH 25(Sodramar);

2.4.1.5 Casa de Máquinas;

2.4.1.6 Sauna;

2.4.1.7 Instalações Elétricas;

2/20



- 2.4.1.8 Revestimento Cerâmico das piscinas;
- 2.4.1.9 Instalações Hidráulicas;
- 2.4.1.10 Iluminação Subaquática;
- 2.4.1.11 Aparelho Ultravioleta;
- 2.4.1.12 Gerador de Vapor;
- 2.4.1.13 Filtros de entrada de aço inox;
- 2.4.1.14 Ionizador.

2.5 DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- 2.5.1 Os serviços de manutenção preventiva serão executados e compreenderão entre outros, checagem, revisões, pinturas, tratamentos anticorrosivos, rebobinamento de motores, troca de rolamentos, identificação e correção de vazamentos, lubrificações, limpeza dos equipamentos, ajustes, constatações de peças defeituosas para manutenção corretiva;
- 2.5.2 **Bombas ABS e Aço:** Verificação das bombas com substituição de rolamentos, selo mecânico, condições de limpeza interna, pintura, tratamento anticorrosivo, checagem, revisões, lubrificações, regulagens e necessidade de rebobinamento dos motores e constatação de peças defeituosas;
- 2.5.3 Substituição e instalação de bomba reserva no mesmo padrão da bomba original, sempre que for necessário a retirada da bomba instalada para conserto, para que não ocorra interrupção e/ou queda no desempenho, comprometendo o bom funcionamento das piscinas;
- 2.5.4 Substituição com fornecimento das peças que apresentarem desgaste natural, bem como a retirada da bomba da casa de máquinas para reforma corretiva, devendo arcar também com o transporte e/ou descarte, caso necessário.
- 2.5.5 **Filtros:** Os filtros em polipropileno, aço e fibra de vidro deverão ter suas cargas de areia retiradas, as paredes internas e externas raspadas e lixadas para retirada total da ferrugem, salitre e/ou quaisquer tipo de sujeira, se necessário os filtros de aço/cascos deverão ser pintados com tinta antiferrugem, dentre outras providências que se fizerem necessárias.
- 2.5.6 As peças e/ou equipamentos que apresentarem defeito ou já em desgaste acentuado deverão ser substituídas por novas e em conformidade com peças originalmente instaladas;
- 2.5.7 **Areia:** A troca da areia especial utilizada nos filtros com granulometria controlada, deverá ser realizada anualmente, a retirada do material iservível e o descarte do mesmo, fora das dependências oficiais imediatamente após a realização de cada serviço;
- 2.5.8 Havendo a necessidade de remoção dos filtros para conserto, a empresa contratada deverá instalar filtros reserva, da mesma capacidade, para que não ocorra a interrupção no funcionamento das piscinas;
- 2.5.9 A troca de areia de todos os filtros deverá ser feita anualmente, incluindo sua retirada dos locais.
- 2.5.10 **Trocador de Calor:** Verificar a condição do aquecedor, compreendendo compressores, pressostatos



de alta e baixa água, painéis de comando, contatores, relés térmicos, relés falta de fase, limpeza, alinhamento e pintura das aletas, ventiladores, elétrica e hidráulica nos aquecedores e recarga de gás e constatação de peças defeituosas;

2.5.11 Instalações Hidráulicas: Verificar as condições das instalações hidráulicas, em encanamentos, tubos, conexões, retorno, ralo de fundo, skimmer, abastecimento e demais componentes, abrangendo inclusive encanamentos de abastecimento, desde a instalação do relógio (exclusivo para as piscinas) de distribuição de água da concessionária do município, Instalados no local, até a motobomba, e toda a instalação hidráulica embutidas no entorno das piscinas, para eliminação de vazamentos;

2.5.12 Substituição de registros, tubos e conexões defeituosos ou com vazamentos;

2.5.13 Desentupimento e detecção de vazamentos nas tubulações e conexões das piscinas;

2.5.14 Fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços, incluindo as ferramentas, a abertura e fechamento das valas quando da detecção do vazamento bem como a recomposição do piso original;

2.5.15 Ocorrendo a necessidade de manutenção nos encanamentos abaixo do solo e/ou embutido em paredes, a contratada licitante vencedora efetuará os serviços removendo todo o entulho do local, proveinente dos serviços executados.

2.5.16 Constatado o problema, a empresa comunicará a contratante para a devida correção.

2.5.17 Instalações Elétricas: Verificar as condições dos painéis elétricos compreendendo contatores, relés térmicos, relés de falta de fase, disjuntores, caixa antiumididade e botão liga/desliga. As instalações elétricas compreenderão também, a fiação, tomadas, chaves, contatores e demais componentes, abrangendo inclusive a manutenção da fiação nas dependências das piscinas, casa de máquinas e saunas;

2.5.18 Adequação das instalações elétricas com instalação de condutores e caixa de passagem suspensas, devendo ocorrer vedação em todos os painéis, conforme determina as normas NBR 5410, relativas à segurança do trabalho.

2.5.19 Constatada a necessidade de manutenção corretiva, a empresa comunicará a Contratante para as devidas providências.

2.6 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS REVESTIMENTOS CERÂMICOS DAS PISCINAS

2.6.1 Averiguar as condições dos revestimentos cerâmicos, azulejos internos das piscinas, sem o esvaziamento desta. Para troca de azulejos danificados, será observado os disposto no item 4.4.1 deste Termo de Referência.

2.6.2 Ionizador (Solions):

2.6.3 Manutenção preventiva: verificação das cúpulas, com limpeza, verificação de fonte, timer e fusíveis e constatação de peças defeituosas;

2.6.4 Manutenção Corretiva: troca, se necessário do refil da cúpula e peças danificadas;



2.6.5 Ultra Violeta (Sodramar):

- 2.6.6** Manutenção preventiva: Verificação das lâmpadas “UV” e componentes elétricos do aparelho;
- 2.6.7** Manutenção corretiva: Troca das lâmpadas “UV” e reator, instalar ultra violeta reserva da mesma capacidade;

2.6.8 Refletor Subaquático:

- 2.6.9** Manutenção preventiva: Verificar a fonte de acionamento, comandos e intensidade da iluminação, assim como o cabeamento;
- 2.6.10** Manutenção corretiva: Se necessário troca da fonte de acionamento, comando e/ou refletor danificado por outro da mesma capacidade e modelo, assim como o cabeamento;

2.6.11 Gerador de Vapor:

- 2.6.12** Manutenção preventiva: limpeza e drenagem do equipamento, verificação da amperagem nas resistências, verificação das peças defeituosas;
- 2.6.13** Manutenção corretiva: Caso necessário troca de resistência, boia, contatores, quadro de comando e termostatos, instalar gerador de vapor reserva caso necessário;

2.6.14 Filtros de entrada de aço inox:

- 2.6.15** Manutenção preventiva: Verificar se os elementos filtrantes não estão saturados após efetuar a retrocavagem ao sistema, verificação das condições das peças externas e internas dos filtros;
- 2.6.16** Manutenção corretiva: Troca dos elementos filtrantes, trocar peças internas tais como: crepina, oring de vedação, peças externas, registro hidráulico, torneiras e conexões hidráulicas.

2.6.17 Acionamento para Manutenção Corretiva

- 2.6.18** Entende-se como serviços de manutenção corretiva quando constatado defeito em peças ou equipamentos que requeiram reparos. E, em caso de substituição desses, somente por outros igualmente originais.
- 2.6.19** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados mediante emissão de “Ordem de Serviço”, expedida pelo fiscal do contrato, a qual deverá ser atendida;
- 2.6.20** Em até 03 (três) dias úteis quando o problema estiver comprometendo a adequada utilização da piscina;
- 2.6.21** Em até 05 (cinco) dias úteis quando o problema não estiver comprometendo a adequada utilização da piscina;

3.3 DAS PEÇAS / MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 3.3.1** Constatada a necessidade de troca de peça(s) e/ou utilização de materiais, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação destas para conhecimento, aprovação e providências pela Contratante, nos seguintes prazos:
- 3.3.2** Em até 03 dias úteis, quando o problema estiver comprometendo a adequada utilização da(s) piscina(s);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 3.3.3** Em até 05 dias úteis, quando o problema não estiver comprometendo a adequada utilização da(s) piscina(s);
- 3.3.4** Os seguintes procedimentos deverão ser adotados para a troca da(s) peça(s):
- 3.3.5** A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo estipulado no item anterior 4.3.2 e 4.3.3, o orçamento dos serviços e a relação das peças e/ou materiais com todas as referências, condições e fornecimento à Contratante para as devidas providências;
- 3.3.6** A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca da(s) peça(s) após o recebimento da “Ordem de Serviços emitida pelo fiscal do contrato, acompanhada do material e/ou equipamentos necessários”, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do seu recebimento;
- 3.3.7** Os orçamentos dos serviços serão anexos ao processo de contratação e devidamente atestados pelo fiscal nomeado pela **CONTRATANTE**;
- 3.3.8** As peças substituídas deverão ser novas, originais de fábrica, além de estarem dentro do padrão das Normas Brasileiras (se existirem e aplicáveis) podendo ser rejeitadas caso apresentem alguma desconformidade quanto a qualidade e/ou de origem duvidosa. Os equipamentos deverão ser acompanhados do termo de garantia;
- 3.3.9** As peças substituídas deverão ser entregues a **CONTRATANTE**;
- 3.3.10** Todos os orçamentos, relatórios e demais correspondências enviadas pela Contratada, deverão ser assinados também pelo Responsável Técnico e atestado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**.

4.1 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO REVESTIMENTO CERÂMICO DAS PISCINAS

- 4.1.1** A **CONTRATADA** deverá:
- 4.1.2** Efetuar a troca de revestimentos cerâmicos/azulejos internos das piscinas, estando estes danificados, substituindo-os por outro do mesmo tipo, tamanho e cor, utilizado argamassa e rejunte conforme os existentes;
- 4.1.3** Execução de tratamento de trincas aparentes no interior das piscinas.
- 4.1.4** **Dos equipamentos**
- 4.1.5** Os equipamentos instalados na casa de máquinas deverão ser compatíveis com as dimensões/medidas das piscinas;
- 4.1.6** As peças e equipamentos instalados na Casa de Máquinas, quando substituídos, deverão ser novos, originais de fábrica e estarem em plena conformidade com os equipamentos instalados, medidas e dimensões das piscinas.
- 4.1.7** A execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas aplicáveis, bem como as diretrizes internas da **CONTRATANTE**, especialmente aquelas relativas à segurança, acesso às instalações e confidencialidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 4.1.8** A **CONTRATADA** deverá garantir que os profissionais designados para a execução dos serviços estejam devidamente qualificados, treinados e identificados com crachás, respeitando as regras de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 4.1.9** Os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas definidas, respeitando os padrões de qualidade e segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL e HORA

3.1 A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço em horário estabelecido pelo contratante nos seguintes endereços:

3.1.1 Casa de apoio: Rodovia BR 316, KM 06, Condomínio e Residencial Lago Azul, nº 1540, Avenida Brasil, Casa – Lote nº 226, Bairro Levilândia, Município de **Ananindeua/PA**, CEP: 67.015-72;

3.1.2 Residência Oficial de Salinópolis: Rua A, entre 8º e 9º rua, bairro: Destacado, CEP 68.721-000, Município de **Salinópolis/PA**, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global do contrato é **XXXXXXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, para o exercício de 2025, conforme descrição abaixo:

Atividade	
Natureza da Despesa	
Funcional Programática	
Fonte do Recurso	

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O contrato será reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses a contar data do orçamento estimado.

6.3 O reajuste será realizado de ofício pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1

6.4 O reajuste será automático e independe de requerimento da **CONTRATADA**.



- 6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6 O reajuste será realizado por simples apostila.
- 6.7 Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as **PARTES** elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADA** conforme o item 7.2, cujos dados serão informados a **CONTRATANTE** via e-mail constante na clausula vigésima quinta, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
- 7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADA** adote as medidas para saneamento das pendências.
- 7.5 Na hipótese do item 7.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 7.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 7.7 A regularidade fiscal da **CONTRATADA** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.8 A constatação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 7.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.8, a **CONTRATADA** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**.
- 7.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento da aquisição que já foi prestado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 7.11** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago a aquisição que já foi prestado.
- 7.12** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 7.13** A inadimplência da **CONTRATADA** junto ao SICAF é **causa de rescisão contratual**, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 7.14** O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 7.15** A **CONTRATADA** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a **CONTRATADA** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 7.16** Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.17** A **CONTRATADA** deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.
- 7.18** No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VNF , Onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: É o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é o valor da Nota Fiscal/Fatura;

I: índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC, (IBGE) e do IGDPI(FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é:

$$I = [(\text{INPC} + \text{IGPDI}) / 2] / 365.$$

- O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casa decimais;
- Na hipótese de extinção IPCA, será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

9/20

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Email: dac@cmg.pa.gov.br Contato: 3251-2522 e 3251/2523

Identificador de autenticação: db3dc531-f78a-4b1a-820e-a292cbc2d001

Nº do Protocolo: 2025/2839970

Anexo/Sequencial: 31

Página38 de 52



- c) Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspenso enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual - LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, e razão do **CONTRATANTE** não ter dado causa.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Garantia Contratual: Não há exigência de garantia conforme o Termo de Referência.

8.2 Garantia do Serviço: A contratada deverá prestar garantia pelos serviços prestados, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.1.2 Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência.

9.1.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

9.1.4 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das locações sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.5 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos.

9.1.6 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.1.7 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na aquisição, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

9.1.9 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

9.1.10 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**.

9.1.11 Receber os produtos sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.



9.1.12A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, sem prejuízo de outras decorrentes de lei, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2** Iniciar o fornecimento dos materiais a partir da assinatura do contrato.
- 9.2.3** Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre quando solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados, salvo em solicitações emergenciais que a entrega deverá ser imediata, em quantidade suficiente, quaisquer dos produtos objeto deste termo de referência, desde que solicitado através de requisições (Autorização de Fornecimento de Material), elaboradas pela Administração das Residências Oficiais, mantendo à disposição da **CONTRATADA** uma estrutura mínima que garanta o recebimento de solicitações e a entrega dos produtos requisitados;
- 9.2.4** Atender às requisições de fornecimento dos materiais licitados pela **CONTRATANTE**, somente mediante o recebimento de requisição (Autorização de Fornecimento de Material) elaborado pela Administração das Residenciais Oficiais, nas condições estabelecidas no edital;
- 9.2.5** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, os gêneros resfriados deverão encontrar-se em temperatura que varie de 4º a 8°C (quatro a oito graus Celsius) e embalados a vácuo, enquanto os congelados deverão encontrar-se em temperatura que varie entre 0 e -5°C (zero e cinco graus Celsius negativos), sendo que o transporte dos referidos gêneros deverá ocorrer em veículos próprios para este fim, em veículos de carroceria fechada e isotérmicos, de acordo com as normas sanitárias em vigor; conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 9.2.6** Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.2.7** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.2.8** Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social;
- 9.2.9** A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, que possibilite o recebimento das requisições/ solicitações de materiais através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 9.2.10** Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão do Ministério do Trabalho, exibindo-os sempre que solicitados pela CMG;
- 9.2.11** Atender as disposições legais trabalhistas quanto à duração da jornada de trabalho, horas extras, descanso semanal remunerado, intervalo entre jornadas de trabalho, bem como quaisquer outras que venham a surgir no decorrer do contrato.
- 9.2.12** Providenciar para que seu(s) preposto (s,) quando do fornecimento de qualquer dos itens a **CONTRATANTE**, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente.
- 9.2.13** Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre o fornecimento contratado.
- 9.2.14** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da **CONTRATANTE**.
- 9.2.15** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas, em decorrência do descumprimento, de sua parte, de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento.
- 9.2.16** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento.
- 9.2.17** A **CONTRATADA** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a **CONTRATADA** é beneficiária do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 9.2.18** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.
- 9.2.19** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 9.2.20** Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** na região metropolitana de Belém/PA para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.21** A indicação do preposto da **CONTRATADA** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.
- 9.2.22** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

12/20

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Email: dac@cmg.pa.gov.br Contato: 3251-2522 e 3251/2523

Identificador de autenticação: db3dc531-f78a-4bfa-820e-a292cbc2d001

Nº do Protocolo: 2025/2839970

Anexo/Sequencial: 31

Página 41 de 52



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



9.2.23 Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução da aquisição, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

9.2.24 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas a aquisição no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultante de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

9.2.25 Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.2.26 Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da Sede da **CONTRATADA**.
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5) Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

9.2.27 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

9.2.28 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.29 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução da aquisição.

9.2.30 Por determinação do **CONTRATANTE**, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

9.2.31 Submeter previamente e por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

9.2.32 Não permitir:

9.2.33 O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

9.2.34 A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 9.2.35** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- 9.2.36** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstos na legislação.
- 9.2.37** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.2.38** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2.39** Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS.

- 10.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da **CONTRATADA**.
- 10.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros é exclusivamente sua.
- 10.3** O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 Constituem infrações administrativas da **CONTRATADA** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade</i> ”.

14/20

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Email: dac@cmg.pa.gov.br Contato: 3251-2522 e 3251/2523

Identificador de autenticação: db3dc531-f78a-4bfa-820e-a292cbc2d001

Nº do Protocolo: 2025/2839970

Anexo/Sequencial: 31

Página 43 de 52



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



<p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p><i>para licitar e contratar</i>".</p>
<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

Multa	
Moratória	Compensatória
<p>a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos.</p>	<p>5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

11.6 Antes da aplicação das sanções, a **CONTATADA** será notificada para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido a **CONTRATADA**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

15/20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



11.8 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.9 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 A aplicação das sanções deve observar:

- a)** A natureza e gravidade da infração.
- b)** As peculiaridades do caso.
- c)** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d)** Os danos causados ao **CONTRATANTE**.
- e)** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.12 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.15 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

11.17 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

16/20



156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

11.18 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.19 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3 As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da **CONTRATADA**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4 Na hipótese do item 13.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

13.5 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.6 A rescisão administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 14.1** Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 14.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;
- 14.3** O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERPRETAÇÃO

- 15.1** As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

- 16.1** Observado o disposto no item 15.1, permanecendo o conflito de interesse, as **PARTES** se comprometem a submeter à disputa preferencialmente à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- 17.1** O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

17.2 Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 18.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da sua assinatura.
18.2 Haverá prorrogação conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1** Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

18/20

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Email: dac@cmg.pa.gov.br Contato: 3251-2522 e 3251/2523

Identificador de autenticação: db3dc531-f78a-4b1a-820e-a292cbc2d001



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



20.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

21.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes a aquisição que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da **CONTRATANTE**, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

22.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme Parecer nº XXX/2025– AJUR, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

23.1 De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



24.2 No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

24.3 Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

25.1 CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

25.1 CONTRATANTE: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA,
Telefone: (91) 3251-2522 e 3251/2523, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA — DO FORO

26.1 É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 16.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de _____ de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____

20/20

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Email: dac@cmg.pa.gov.br. Contato: 3251-2522 e 3251/2523

Identificador de autenticação: db3dc531-f78a-4bfa-820e-a292cbc2d001

Nº do Protocolo: 2025/2839970

Anexo/Sequencial: 31

Página 49 de 52



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Eletrônica: nº 003/2025

Processo Nº 2025/2839970

Razão Social:			
CNPJ/MF:	Tel.:		
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	c/c:	

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF/MF:	Cargo/Função:		
RG nº:	Expedido por:	Naturalidade:	Nacionalidade:

1.1 **OBJETO:** Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**, aparelhos e acessórios das piscinas da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará, em Salinópolis/PA, e da Casa de Apoio, em Ananindeua/PA, incluindo o fornecimento sob demanda de peças e componentes novos, originais e compatíveis, mediante prévia autorização da Administração.

Lote Único	Item	Descrição	UND	Quantidade anual estimada	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva sob demanda para manter o bom desempenho e conservação de equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas das residências supracitadas.	Anual	08	R\$	R\$
	2	Para aquisição de peças, que poderão vir a ser utilizadas nas manutenções corretivas dos equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas. A aquisição ocorrerá sob demanda, de acordo com a real	Anual	Valor global máximo anual	-	R\$ 30.000,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br Fone:3251-2523

Identificador de autenticação: db3dc531-f78a-4bfa-820e-a292cbc2d001

Nº do Protocolo: 2025/2839970

Anexo/Sequencial: 31

Página50 de 52



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	necessidade verificada durante a execução dos serviços, mediante autorização prévia da contratante.				
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$
Obs.: O valor global será composto pelo Item 1 mais o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de peças, cabendo lance para a cotação eletrônica, apenas para o Item 1.					
O agrupamento em lote será realizado para que apenas um único fornecedor seja contemplado e execute o objeto desta aquisição, com a finalidade de garantir a melhor fiscalização.					

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br Fone:3251-2523

Identificador de autenticação: db3dc531-f78a-4bfa-820e-a292cbc2d001

Nº do Protocolo: 2025/2839970

Anexo/Sequencial: 31

Página51 de 52



MODELO DE RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

Cotação Eletrônica: nº 003/2025

Processo Nº 2025/2839970

1. Condições de participação

1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

2. Declarações para fins de habilitação

2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

2.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br Fone:3251-2523

Identificador de autenticação: db3dc531-f78a-4bfa-820e-a292cbc2d001

Nº do Protocolo: 2025/2839970

Anexo/Sequencial: 31

Página52 de 52



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2839970

Anexo/Sequencial: 31

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CPF: ***.691.858-**

Em: 12/09/2025 15:34:27

Aut. Assinatura: 8f99af727aa87b3cdfce349a5d096d415efdb72c1731e1c22c5343578fe7779c



Identificador de autenticação: db3dc531-f78a-4bfa-820e-a292cbc2d001

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

RESOLVE:

Iotar DENILSON GRANJEIRO RODRIGUES, Assessor Especial I, no Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2025.
LUIZIEL GUEDES
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DA PORTARIA Nº 2.085/2025-CCG, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 36.361, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Onde se lê: ... ROBERTO RIVERA LOMBARDI...
Leia-se: ... ROBERTO JAVIER RIVERA LOMBARDI...
LUIZIEL GUEDES
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1251867

vernadoria do Estado do Pará, em Salinópolis/PA, e da Casa de Apoio, em Ananindeua/PA, incluindo o fornecimento sob demanda de peças e componentes novos, originais e compatíveis, mediante prévia autorização da Administração.

Belém-PA, 30 de setembro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1251419**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 – CMG.**
CONTRATANTE: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ; CNPJ: 07.313.542/0001-63;

Contratada: R.J MARTINS LAVANDERIA LTDA – ME, CNPJ 19.622.004/0001-30;
Objeto: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavanderia para limpeza e higienização das roupas de mesa, roupas de banho, cadeiras, poltronas, sofás, cortinas e demais itens têxteis que guardem os gabinete, salões de atos, salas de recepções, sala de almoço, banheiros e copa existentes no Palácio dos Despachos, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;
Valor Global: R\$ 754.200,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais);

Dotação Orçamentária: Atividade: 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.46 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Serviços Domésticos; Funcional Programática: 04.122.1297.8338; Fonte do Recurso: 01500000001/01501000001/02500000001 – 000000.

Vigência do contrato: 26/09/2025 a 25/09/2026.

Data da Assinatura: 26/09/2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM - RG 9916
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADM. 001/2024 - CMG PA.

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ; CNPJ: 07.313.542/0001-63;

Contratada: INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; CNPJ: 15.080.238/0001-41;

Objeto: Retificação do item 2.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2024 – CMG, com fulcro nos art. 124, I, b; bem como os art. 125, 126, 130 e 132, todos da Lei nº 14.133/2021, e parecer jurídico nº 519/2025 – AJUR/CMG, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:
Onde se lê: “2.1 Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais para alterações contratuais e os limites percentuais previstos no art. 125 da referida Lei”.

Leia-se: “2.1 Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos art. 124, I, b; bem como os art. 125, 126, 130 e 132, todos da Lei nº 14.133/2021”.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM - RG 9916
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 087/2025 – FC/CMG, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 (caput, §§ 1º e 2º do Art. 67).
Pessoa Jurídica: CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/001-47.

SUBSTITUIR a servidora JULIANA CARDOSO DOS SANTOS, MF: 5975911/1, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, pelo servidor PEDRO EMANOEL LUCAS VILHENA MOREIRA, MF nº 55208165/3, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, como Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 001/2022 – CMG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado/PA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 088/2025 – FC/CMG, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 117 e §§ 1º, 2º e 3º).
Pessoa Jurídica: TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ: 02.558.157.0001-62.

SUBSTITUIR a servidora JULIANA CARDOSO DOS SANTOS, MF: 5975911/1, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, pelo servidor PEDRO EMANOEL LUCAS VILHENA MOREIRA, MF nº 55208165/3, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, como Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 011/2024 – CMG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado/PA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 089/2025 – FC/CMG, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 117 e §§ 1º, 2º e 3º).
Pessoa Jurídica: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.520.402/0002-11.

SUBSTITUIR a servidora JULIANA CARDOSO DOS SANTOS, MF: 5975911/1, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, pelo servidor PEDRO EMANOEL LUCAS VILHENA MOREIRA, MF nº 55208165/3, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, como Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 023/2022 – CMG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado/PA.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**PORTEIRA****PORTEIRA Nº 348/2025 – GAB/CMG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelos incisos I e III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022 alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I e art. 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/3380473;
RESOLVE:

Art. 1º- Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o MAJ QOPM RG 37981 SANDRO NAZARENO SILVEIRA QUEIROZ DA SILVA.

Art. 2º- Fica agregado o MAJ QOPM RG 37981 SANDRO NAZARENO SILVEIRA QUEIROZ DA SILVA, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM - RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1251625**DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 556/2025 – AJUR/CMG-PA, de 29 de setembro de 2025.

Nº da Cotação Eletrônica: 003/2025 – CMG;

Nº do Processo – PAE: 2025/2839970;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa SOL & MAR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 18.906.175/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aparelhos e acessórios das piscinas da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará, em Salinópolis/PA, e da Casa de Apoio, em Ananindeua/PA, incluindo o fornecimento sob demanda de peças e componentes novos, originais e compatíveis, mediante prévia autorização da Administração.

Valor total: R\$ 62.084,00 (sessenta e dois mil e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 - 000000

Belém-PA, 30 de setembro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1251418**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o Parecer Jurídico Nº 556/2025 – AJUR/CMG-PA, de 29 de setembro de 2025, constante no Processo Administrativo PAE: 2025/2839970 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 003/2025 – CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aparelhos e acessórios das piscinas da Residência Oficial da Go-

Identificador de autenticação: 97b474ad-fd2d-4e8a-af52-aea3bac796c0

Nº do Protocolo: 2025/2839970

Anexo/Sequencial: 44

Página: 1 de 1



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2839970

Anexo/Sequencial: 44

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, CPF: ***.576.782-**

Em: 02/10/2025 09:39:06

Aut. Assinatura: 1e650aa5b1ba0d55214f113dc540fda1f0fe6cf870c5733174c7221daac963a1



Identificador de autenticação: 97b474ad-fd2d-4e8a-af52-aea3bac796c0
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>